



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 344/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para à Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre Luis Muhl de Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei, os seguintes bens móveis inservíveis:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	BATERIA MARCA DPASCOAL DE 63AH
02	02	BATERIA MARCA JUPITER 100 AH
03	04	BATERIA MARCA JUPITER 150 AH
04	01	BATERIA MARCA JUPITER 60AH
05	02	CANTONEIRAS TRATOR DE ESTEIRA
06	02	LAMINAS TRATOR DE ESTEIRA
07	02	PINO REI TRATOR DE ESTEIRA
08	02	DISCOS DE FREIO TRATOR DE ESTEIRA
09	02	MANCAL TRATOR DE ESTEIRA
10	13	PINOS TRATOR DE ESTEIRA
11	02	CORRENTES TRATOR DE ESTEIRA
12	01	EIXO CENTRAL TRATOR DE ESTEIRA
13	02	ROLAMENTOS TRATOR DE ESTEIRA
14	01	PNEU 19.5/24
15	02	PNEU 14.00/24
16	03	PNEUS 1000/20
17	03	PNEUS 185/60 ARO 14
18	01	PNEU 175/70 ARO 13
19	01	PNEU 165/70 ARO 13
20	01	PNEU 215/75 ARO 17.5

Parágrafo único - Os bens móveis constantes da presente Lei, são inservíveis tendo em vista a impossibilidade de recuperá-los, ou então, o custo da respectiva recuperação é maior que o valor dos mesmos.

Protocolo de
Ato: _____
Período da Publicação
Flor do Sertão/SC
JURA



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 2º - Para avaliação prévia dos bens a serem doados o Executivo Municipal constituirá Comissão Especial, que emitirá parecer sobre as condições dos mesmos.

ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ainda a efetuar a baixa dos Bens relacionados anteriormente, do Patrimônio Público Municipal

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de abril de 2006.


EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 192

Ato: _____

Período da Publicação 10 / 04 / 06

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 10 / 04 / 06


Responsável



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO


LAUDO DE AVALIAÇÃO

Às 10:00 (dez horas) do dia 19 de junho de dois mil e seis (2006), a Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público Municipal, designada pelo Decreto nº 045/2006, reuniu-se para deliberar sobre a avaliação dos seguintes Bens:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	BATERIA MARCA DPASCOAL DE 63AH
02	02	BATERIA MARCA JUPITER 100 AH
03	04	BATERIA MARCA JUPITER 150 AH
04	01	BATERIA MARCA JUPITER 60AH
05	02	CANTONEIRAS TRATOR DE ESTEIRA
06	02	LAMINAS TRATOR DE ESTEIRA
07	02	PINO REI TRATOR DE ESTEIRA
08	02	DISCOS DE FREIO TRATOR DE ESTEIRA
09	02	MANCAL TRATOR DE ESTEIRA
10	13	PINOS TRATOR DE ESTEIRA
11	02	CORRENTES TRATOR DE ESTEIRA
12	01	EIXO CENTRAL TRATOR DE ESTEIRA
13	02	ROLAMENTOS TRATOR DE ESTEIRA
14	01	PNEU 19.5/24
15	02	PNEU 14.00/24
16	03	PNEUS 1000/20
17	03	PNEUS 185/60 ARO 14
18	01	PNEU 175/70 ARO 13
19	01	PNEU 165/70 ARO 13
20	01	PNEU 215/75 ARO 17.5

Após análise minuciosa a Comissão expediu o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, declarando os bens inservíveis, sugerindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que lhe dê o destino adequado.

Flor do Sertão (SC) 19 de junho de 2006.


SANDRA RITA DE BARBA


RENÉ MACHADO


CLAUDINO DALMAS


ROGÉRIO PERIN